

PORTARIA Nº 1389/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no Estado da Bahia e da circulação de novas linhagens da variante Ômicron, com ênfase na sublinhagem BQ1;

CONSIDERANDO que os órgãos de saúde têm reforçado a necessidade do uso de máscaras de proteção facial diante do crescente aumento de atendimento de casos respiratórios;

CONSIDERANDO o Decreto nº21.744, de 28 de novembro de 2022, que institui medidas de enfrentamento ao novo coronavírus e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Defensoria Pública do Estado da Bahia para todas(os) Defensoras(es), Servidoras(es), Estagiárias(os) e Assistidas(os).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 29 de novembro de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral